

	POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS	<i>Código</i>	MN-RD-001
		<i>Revisão</i>	00
		<i>Página</i>	1 de 2
		<i>Data</i>	02/06/16
<i>Aprovada por: Diretor de Compliance</i>			

1. INTRODUÇÃO

1.1. A ORIA GESTÃO DE RECURSOS LTDA. (“ORIA”) é uma gestora de investimentos em Private Equity & Venture Capital (PE&VC) com foco exclusivo em ativos de Tecnologia da Informação (TI), em empresas de capital fechado, sem cotações em Bolsas de Valores e com liquidez restrita

1.2. A ORIA somente gere Fundos de Investimento em Participações (“FIPs”) que são regulamentados pela Instrução CVM 391, tendo esses fundos Administração Fiduciária e Custódia terceirizados.

1.3. A ORIA não gere nenhum outro tipo de fundo ou veículo de investimento e não tem participações em ativos listados.

1.4. Para o desenvolvimento das atividades de investimento, a ORIA não se utiliza de corretoras de valores mobiliários, pois os ativos que são objeto de investimento não são listados e negociados em Bolsas de Valores ou em mercado de balcão.

1.5. Dado essas características, os modelos usualmente tradicionais de rateio e divisão de ordens não são totalmente replicáveis para os fundos que gerimos.

2. FUNDOS OPERACIONAIS SOB GESTÃO

2.1. A ORIA conta somente com um Fundo de Investimento em Participações (FIP) sob sua gestão, a saber o DLM BRASIL TI – FIP, que iniciou suas atividades operacionais em Novembro/2012.

2.2. Esse único fundo já encerrou seu período de investimentos ao final de 2015.

3. POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO

3.1. Na hipótese da ORIA vier a gerir dois ou mais fundos de investimento em participações que estejam ambos com períodos de investimento vigentes, seguiremos os seguintes critérios:

- a) Avaliação do ativo em questão e sua aderência ao mandato dos fundos;
- b) Caso o ativo em questão ser aderente ao mandato dos fundos, verifica-se se o tempo de maturação até o desinvestimento provável. Se o algum dos fundos tiver prazo previsto de término inferior ao prazo mínimo de maturação do ativo em questão, esse(s) fundo(s) não será(ão) considerado(s) para receber(em) o ativo em questão; do contrário:
- c) Se os fundos em questão tiverem prazo de duração superior ao prazo de maturação do ativo, o investimento será rateado proporcionalmente ao capital comprometido restante dos fundos aptos; sendo assim, cada fundo receberá uma parcela correspondente do ativo em questão.

4. QUADRO DE REVISÕES

Nº	MOTIVO DA REVISÃO	DATA
0	Emissão inicial	02/06/16